

LEI Nº 731

De: 30.09.94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir no Orçamento Geral do município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentária

0500	SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
503	DEPTº DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0503.10583232.18	Manutenção dos serviços Urbanos
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Material de Consumo R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo anterior, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação do corrente exercício de acordo com o Artigo 43, parágrafo I, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/ 64, conforme Calculo da Taxa de Incremento anexo a presente lei.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos trinta dias do mês de setembro de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL

**OBS.: OS ANEXOS ESTÃO PRESENTES NO LIVRO DE LEIS DO ANO DE 1994
(668 A 750)**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR – 1993

RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO ATUAL – 1994
CÁLCULO DE INCREMENTO
RECEITA PREVISTA PARA 1994